



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA Nº DV00037/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210211DV00037

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

**OBJETO:**

Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**SECRETARIA DE SAÚDE**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GLICOSE ENZIMATICA 500ML K082-2 500 TESTES	KT	12
2	COLESTEROL ENZIMATICA 200 ML K083-2 200 TESTES	KT	12
3	TRIGLICERIDES ENZIMETICO 200ML K117-2 200 TESTES	KT	17
4	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML K139-1 100 TESTES	KT	8
5	UREIA ENZIMATICA 500ML K047-1 500 TESTES	KT	10
6	CREATININA COLORIMETRICA REF. KO16-1 200 ML	KT	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



7	VDRL PRONTO P USO SIFILIS 250 TESTES 10ML	FR	10
8	ASLO LATEX 2,5ML	KT	8
9	REAGENTE TRANSAMINASE PARA TGO E TGP	FR	14
10	TIRA DE URINA BIO-10 C/150	CX	12
11	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	FR	4
12	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	FR	4
13	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL-10ML	FR	4
14	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML - A004-1	UN	10
15	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML - A006-1	UN	10
16	TIRAS PARA TESTE BETA HCG CX. C/100 UND	CX	11
17	PONTEIRAS NAS CORES AMARELA E AZUL PCT. COM 1000UND	PCT	10
18	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LT	6
19	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	2
20	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	5
21	PAPEL TERMICO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA TAM:8MM CX. COM 24 ROLOS	CX	1

Equador/RN, em 16 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
**Vitoria Etelvina Araújo Bulcão**

Port. 088/2021

CPF.: 967.145.494-15

Secretário (a) de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Técnico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Reagentes de uso laboratorial para o Município de Equador/RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	GLICOSE ENZIMATICA 500ML K082-2 500 TESTES	KT	120
ETP 2	COLESTEROL ENZIMATICA 200 ML K083-2 200 TESTES	KT	120
ETP 3	TRIGLICERIDES ENZIMETICO 200ML K117-2 200 TESTES	KT	170
ETP 4	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML K139-1 100 TESTES	KT	80
ETP 5	UREIA ENZIMATICA 500ML K047-1 500 TESTES	KT	100
ETP 6	CREATININA COLORIMETRICA REF K016-1 200 ML	KT	40
ETP 7	VDRL PRONTO P USO SIFILIS 250 TESTES 10ML	FR	100
ETP 8	ASLO LATEX 2,5ML	KT	80
ETP 9	REAGENTE TRANSAMINASE PARA TGO E TGP	FR	140
ETP 10	TIRA DE URINA BIO-10 C/150	CX	120
ETP 11	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	FR	40
ETP 12	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	FR	40
ETP 13	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL-10ML	FR	40
ETP 14	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML - A004-1	UN	100
ETP 15	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML - A006-1	UN	100
ETP 16	TIRAS PARA TESTE BETA HCG CX. C/100 UND	CX	110
ETP 17	PONTEIRAS NAS CORES AMARELA E AZUL PCT. COM 1000UND	PCT	100
ETP 18	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LT	60
ETP 19	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	20
ETP 20	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	50
ETP 21	PAPEL TERMICO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA TAM:8MM CX. COM 24 ROLOS	CX	10

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 2(dias).

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN. Salieta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 18.033,14:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	GLICOSE ENZIMATICA 500ML K082-2 500 TESTES	KT	12	100,97	1.211,64
ETP 2	COLESTEROL ENZIMATICA 200 ML K083-2 200 TESTES	KT	12	141,65	1.699,80
ETP 3	TRIGLICERIDES ENZIMETICO 200ML K117-2 200 TESTES	KT	17	274,62	4.668,54
ETP 4	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML K139-1 100 TESTES	KT	8	73,31	586,48
ETP 5	UREIA ENZIMATICA 500ML K047-1 500 TESTES	KT	10	159,10	1.591,00
ETP 6	CREATININA COLORIMETRICA REF K016-1 200 ML	KT	4	55,27	221,08
ETP 7	VDRL PRONTO P USO SIFILIS 250 TESTES 10ML	FR	10	62,06	620,60
ETP 8	ASLO LATEX 2,5ML	KT	8	90,66	725,28
ETP 9	REAGENTE TRANSAMINASE PARA TGO E TGP	FR	14	140,93	1.973,02
ETP 10	TIRA DE URINA BIO-10 C/150	CX	12	49,77	597,24
ETP 11	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	FR	4	43,61	174,44
ETP 12	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	FR	4	43,61	174,44
ETP 13	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL-10ML	FR	4	86,03	344,12
ETP 14	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML - A004-1	UN	10	7,79	77,90
ETP 15	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML - A006-1	UN	10	7,79	77,90
ETP 16	TIRAS PARA TESTE BETA HCG CX. C/100 UND	CX	11	106,67	1.173,37
ETP 17	PONTEIRAS NAS CORES AMARELA E AZUL PCT. COM 1000UND	PCT	10	36,76	367,60
ETP 18	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LT	6	105,27	631,62
ETP 19	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	2	151,82	303,64
ETP 20	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	5	126,20	631,00
ETP 21	PAPEL TERMICO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA TAM:8MM CX. COM 24 ROLOS	CX	1	182,43	182,43
<b>Total</b>					<b>18.033,14</b>

#### 10. Descrição da solução como um todo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Reagentes de uso laboratorial para o Município de Equador/RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GLICOSE ENZIMATICA 500ML K082-2 500 TESTES	KT	12
2	COLESTEROL ENZIMATICA 200 ML K083-2 200 TESTES	KT	12
3	TRIGLICERIDES ENZIMETICO 200ML K117-2 200 TESTES	KT	17
4	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML K139-1 100 TESTES	KT	8
5	UREIA ENZIMATICA 500ML K047-1 500 TESTES	KT	10
6	CREATININA COLORIMETRICA REF K016-1 200 ML	KT	4
7	VDRL PRONTO P USO SIFILIS 250 TESTES 10ML	FR	10
8	ASLO LATEX 2,5ML	KT	8
9	REAGENTE TRANSAMINASE PARA TGO E TGP	FR	14
10	TIRA DE URINA BIO-10 C/150	CX	12
11	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	FR	4
12	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	FR	4
13	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL-10ML	FR	4
14	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML - A004-1	UN	10
15	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML - A006-1	UN	10
16	TIRAS PARA TESTE BETA HCG CX. C/100 UND	CX	11
17	PONTEIRAS NAS CORES AMARELA E AZUL PCT. COM 1000UND	PCT	10
18	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LT	6
19	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	2
20	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	5
21	PAPEL TERMICO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA TAM:8MM CX. COM 24 ROLOS	CX	1

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 2 (dias).

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 16 de Fevereiro de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GLICOSE ENZIMATICA 500ML K082-2 500 TESTES	KT	12	100,97	1.211,64
2	COLESTEROL ENZIMATICA 200 ML K083-2 200 TESTES	KT	12	141,65	1.699,80
3	TRIGLICERIDES ENZIMETICO 200ML K117-2 200 TESTES	KT	17	274,62	4.668,54
4	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML K139-1 100 TESTES	KT	8	73,31	586,48
5	UREIA ENZIMATICA 500ML K047-1 500 TESTES	KT	10	159,10	1.591,00
6	CREATININA COLORIMETRICA REF K016-1 200 ML	KT	4	55,27	221,08
7	VDRL PRONTO P USO SIFILIS 250 TESTES 10ML	FR	10	62,06	620,60
8	ASLO LATEX 2,5ML	KT	8	90,66	725,28
9	REAGENTE TRANSAMINASE PARA TGO E TGP	FR	14	140,93	1.973,02
10	TIRA DE URINA BIO-10 C/150	CX	12	49,77	597,24
11	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	FR	4	43,61	174,44
12	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	FR	4	43,61	174,44
13	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL-10ML	FR	4	86,03	344,12
14	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML - A004-1	UN	10	7,79	77,90
15	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML - A006-1	UN	10	7,79	77,90
16	TIRAS PARA TESTE BETA HCG CX. C/100 UND	CX	11	106,67	1.173,37
17	PONTEIRAS NAS CORES AMARELA E AZUL PCT. COM 1000UND	PCT	10	36,76	367,60
18	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LT	6	105,27	631,62
19	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	2	151,82	303,64
20	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	5	126,20	631,00
21	PAPEL TERMICO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA TAM:8MM CX. COM 24 ROLOS	CX	1	182,43	182,43
<b>Total</b>					<b>18.033,14</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 18.033,14.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 2(dias)

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 18 de Fevereiro de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde





NOS PREÇOS ACIMA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS COTADOS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, ENCARGOS (TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, ETC), TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO PESSOAL, TRANSPORTE, TREINAMENTO E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO CONSTANTE DA PROPOSTA

PROPOSTA VÁLIDA POR: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME PROCESSO

BANCO: BANCO DO BRASIL - AG: 0022-1 C/C: 35.164-4

NATAL/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

MARIA DA  
CONCEICAO MOURA  
NASCIMENTO  
02324141493

Assinado digitalmente por MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO 02324141493  
Data: 2021.02-04 10:10:30  
Fórmula Reader Versão: 10.0.0

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21



**E.R.COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ: 03.633.939/0001-81/Insc. Est. 20.205.964-2/Insc. Mun. 161.618-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNT	VL TOTAL
01	GLICOSE ENZIMATICA 500ML K082-2 500 TESTES	12	KIT	R\$ 101,90	R\$ 1.222,80
02	COLESTEROL ENZIMATICA 200 ML K083-2 200 TESTES	12	KIT	R\$ 142,75	R\$ 1.713,00
03	TRIGLICERIDES ENZIMETICO 200ML K117-2 200 TESTES	18	KIT	R\$ 267,15	R\$ 4.808,70
04	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML K139-1 100 TESTES	8	KIT	R\$ 73,80	R\$ 590,40
05	UREIA ENZIMATICA 500ML K047-1 500 TESTES	10	KIT	R\$ 157,89	R\$ 1.578,90
06	CREATININA COLORIMETRICA REF KO16-1 200 ML	4	KIT	R\$ 55,10	R\$ 220,40
07	VDRL PRONTO P USO SIFILIS 250 TESTES 10ML	10	KIT	R\$ 61,09	R\$ 610,90
08	ASLO LATEX 2,5ML	8	KIT	R\$ 91,30	R\$ 730,40
09	REAGENTE TRANSAMINASE PARA TGO E TGP	14	KIT	R\$ 140,10	R\$ 1.961,40
10	TIRA DE URINA BIO-10 C/150	12	KIT	R\$ 50,90	R\$ 610,80
11	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	4	KIT	R\$ 43,90	R\$ 175,60
12	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	4	KIT	R\$ 43,90	R\$ 175,60
13	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL-10ML	4	KIT	R\$ 86,97	R\$ 347,88
14	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML - A004-1	10	KIT	R\$ 7,99	R\$ 79,90
15	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML - A006-1	10	KIT	R\$ 7,99	R\$ 79,90
16	TIRAS PARA TESTE BETA HCG CX. C/100 UND	8	KIT	R\$ 107,15	R\$ 857,20
17	PONTEIRAS NAS CORES AMARELA E AZUL PCT. COM 1000UND	10	KIT	R\$ 36,08	R\$ 360,80
18	LUGOL FORTE 2% 1000ML	6	KIT	R\$ 100,90	R\$ 605,40
19	EBRALAYS MDY 30	2	LT	R\$ 155,30	R\$ 310,60
20	EBRATON NDY 30	4	GL	R\$ 129,90	R\$ 519,60
21	PAPEL TÉRMICO CAIXA COM 24UND TAM. 80MM	1	CX	R\$ 187,00	R\$ 187,00
					R\$ 17.747,18

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Natal, 11 de fevereiro de 2021.

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA  
CPF: 323.753.524-91  
Sócio-administrador

Av. prudente de morais nº520 Tirol Natal RN CEP: 59020 510  
Telefone: (84) 2010-9993  
E-mail: er.representacoes@yahoo.com.br



# CRM COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 04.679.119/0001-93 - Insc. Est.: 20.089.689-0 - CNAE: 46.45-1/01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## PROPOSTA DE PREÇOS (PARA FINS MERCADOLÓGICA)

PROPONENTE: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Fabricadora	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
1	Glicose Enzimatica 500MI K082-2 500 Testes	DOLLES	KT	12	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
2	Colesterol Enzimatica 200 MI K083-2 200 Testes	DOLLES	KT	12	R\$ 143,20	R\$ 1.718,40
3	Triglicerides Enzimatico 200MI K117-2 200 Testes	DOLLES	KT	18	R\$ 293,72	R\$ 5.286,96
4	Acido Unco Enzimatico 100 MI K139-1 100 Testes	DOLLES	KT	8	R\$ 74,13	R\$ 593,04
5	Ureia Enzimatica 500MI K047-1 500 Testes	DOLLES	KT	10	R\$ 163,40	R\$ 1.634,00
6	Creatinina Colorimetrica Ref Ko16-1 200 MI	DOLLES	KT	4	R\$ 56,70	R\$ 226,80
7	Vdri Pronto P Uso Sífilis 250 Testes 10MI	DOLLES	FR	10	R\$ 66,08	R\$ 660,80
8	Asio Latex 2,5MI	DOLLES	KT	8	R\$ 91,67	R\$ 733,36
9	Reagente Transaminase Para Tgo E Tgp	INVITRO	FR	14	R\$ 143,50	R\$ 2.009,00
10	Tira De Urina Bio-10 C/150	URICHEK	CX	12	R\$ 50,40	R\$ 604,80
11	Soro Anti A Monoclonal-10MI	FRESSENIUS	FR	4	R\$ 44,94	R\$ 179,76
12	Soro Anti B Monoclonal-10MI	FRESSENIUS	FR	4	R\$ 44,94	R\$ 179,76
13	Soro Anti D (Rh) Monoclonal-10MI	FRESSENIUS	FR	4	R\$ 86,12	R\$ 344,48
14	Anticoagulante Edta 20 MI - A004-1	DOLLES	UN	10	R\$ 8,12	R\$ 81,20
15	Anticoagulante Fluoreto 20 MI - A006-1	DOLLES	UN	10	R\$ 8,12	R\$ 81,20
16	Tiras Para Teste Bela Hog Cx. C/100 Und	J.PROLAB	CX	8	R\$ 107,85	R\$ 862,80
17	Ponteiras Nas Cores Amarela E Azul Pct. Com 1000Und	GLOBAL	PCT	10	R\$ 39,21	R\$ 392,10
18	Lugol Forte 2% 1000MI	GLOBAL	LT	6	R\$ 115,20	R\$ 691,20
19	Reagente Ebralyse MDY 30 Frasco 1 Litro	EBRAN/MDY1	LT	2	R\$ 151,20	R\$ 302,40
20	Reagente Ebralyse MDY 30 Frasco 20 Litros	EBRAN/MDY20	GL	4	R\$ 126,30	R\$ 505,20
21	Papel Térmico para Equipamento de Hematologia Tam-80mm c/ 24 rolos	GLOBALTEC	CX	1	R\$ 181,24	R\$ 181,24
					TOTAL	R\$ 18.492,50

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: 18.492,50 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material desta Licitação.

Declaramos que os produtos ofertados tem garantia mínima de 12 meses ou conforme estipulado na especificação dos itens cotados.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Brasil, nº 48.113-0, agência 0022-1.

Informamos ainda que Renilson Nery de Moura, casado, portador do CPF nº 421.327.974-04 e RG nº 719.864 - SSP/RN, residente à Rua Retrolândia, 4012, Potengi, Natal/RN, sócio gerente da empresa é a pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato.

Declaramos que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (SESSENTA) DIAS.

PAGAMENTO - 30 DIAS

04.679.119/0001-93

CRM COMERCIAL LTDA - ME

Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 459

Petrópolis - CEP 59012-570

Natal - RN

Atenciosamente,

Natal (RN), 18 de Fevereiro de 2021.

CRM COMERCIAL LTDA

RENILSON NERY DE MOURA

CPF (MF): 421.327.974-04 - RG Nº 719.864 - SSP/RN

SÓCIO GERENTE

RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 - PETRÓPOLIS - CEP 59.012-570 - NATAL/RN

E-MAIL: crmllicitacoes01@gmail.com | crmllicitacoes@yahoo.com.br

crmmcomercial.financeiro@hotmail.com - TEL.: (84) 3211-7625 - FAX: 3201-9163



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GLICOSE ENZIMATICA 500ML K082-2 500 TESTES	KT	12	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME		99,00	1.188,00
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA		101,90	1.222,80
				CRM COMERCIAL LTDA		102,00	1.224,00
				<b>MÍNIMO</b>	99,00	1.188,00	<b>MÉDIAS</b>
2	COLESTEROL ENZIMATICA 200 ML K083-2 200 TESTES	KT	12	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME		139,00	1.668,00
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA		142,75	1.713,00
				CRM COMERCIAL LTDA		143,20	1.718,40
				<b>MÍNIMO</b>	139,00	1.668,00	<b>MÉDIAS</b>
3	TRIGLICERIDES ENZIMETICO 200ML K117-2 200 TESTES	KT	17	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME		265,00	4.505,00
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA		265,15	4.507,55
				CRM COMERCIAL LTDA		293,72	4.993,24
				<b>MÍNIMO</b>	265,00	4.505,00	<b>MÉDIAS</b>
4	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML K139-1 100 TESTES	KT	8	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME		72,00	576,00
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA		73,80	590,40
				CRM COMERCIAL LTDA		74,13	593,04
				<b>MÍNIMO</b>	72,00	576,00	<b>MÉDIAS</b>
5	UREIA ENZIMATICA 500ML K047-1 500 TESTES	KT	10	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME		156,00	1.560,00
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA		157,89	1.578,90
				CRM COMERCIAL LTDA		163,40	1.634,00
				<b>MÍNIMO</b>	156,00	1.560,00	<b>MÉDIAS</b>
6	CREATININA COLORIMETRICA REF K016-1 200 ML	KT	4	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME		54,00	216,00
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA		55,10	220,40
				CRM COMERCIAL LTDA		56,70	226,80

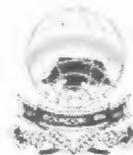




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				MÍNIMO			MÉDIAS		
7	VDRL PRONTO P USO SIFILIS 250 TESTES 10ML	FR	10	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	54,00	216,00		55,27	221,08
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				59,00	590,00
				CRM COMERCIAL LTDA				61,09	610,90
								66,08	660,80
				MÍNIMO	59,00	590,00	MÉDIAS	62,06	620,60
8	ASLO LATEX 2,5ML	KT	8	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				89,00	712,00
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				91,30	730,40
				CRM COMERCIAL LTDA				91,67	733,36
								91,67	733,36
				MÍNIMO	89,00	712,00	MÉDIAS	90,66	725,28
9	REAGENTE TRANSAMINASE PARA TGO E TGP	FR	14	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				139,20	1.948,80
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				140,10	1.961,40
				CRM COMERCIAL LTDA				143,50	2.009,00
								143,50	2.009,00
				MÍNIMO	139,20	1.948,80	MÉDIAS	140,93	1.973,02
10	TIRA DE URINA BIO-10 C/150	CX	12	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				48,00	576,00
				CRM COMERCIAL LTDA				50,40	604,80
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				50,90	610,80
								50,90	610,80
				MÍNIMO	48,00	576,00	MÉDIAS	49,77	597,24
11	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	FR	4	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				42,00	168,00
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				43,90	175,60
				CRM COMERCIAL LTDA				44,94	179,76
								44,94	179,76
				MÍNIMO	42,00	168,00	MÉDIAS	43,61	174,44
12	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	FR	4	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				42,00	168,00
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				43,90	175,60
				CRM COMERCIAL LTDA				44,94	179,76
								44,94	179,76
				MÍNIMO	42,00	168,00	MÉDIAS	43,61	174,44
13	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL-10ML	FR	4	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				85,00	340,00
				CRM COMERCIAL LTDA				86,12	344,48
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				86,97	347,88





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				MÍNIMO	85,00	340,00	MÉDIAS	86,03	344,12
14	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML - A004-1	UN	10	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				7,27	72,70
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				7,99	79,90
				CRM COMERCIAL LTDA				8,12	81,20
				MÍNIMO	7,27	72,70	MÉDIAS	7,79	77,90
15	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML - A006-1	UN	10	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				7,27	72,70
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				7,99	79,90
				CRM COMERCIAL LTDA				8,12	81,20
				MÍNIMO	7,27	72,70	MÉDIAS	7,79	77,90
16	TIRAS PARA TESTE BETA HCG CX. C/100 UND	CX	11	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				105,00	1.155,00
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				107,15	1.178,65
				CRM COMERCIAL LTDA				107,85	1.186,35
				MÍNIMO	105,00	1.155,00	MÉDIAS	106,67	1.173,37
17	PONTEIRAS NAS CORES AMARELA E AZUL PCT. COM 1000UND	PCT	10	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				35,00	350,00
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				36,08	360,80
				CRM COMERCIAL LTDA				39,21	392,10
				MÍNIMO	35,00	350,00	MÉDIAS	36,76	367,60
18	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LT	6	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				99,70	598,20
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				100,90	605,40
				CRM COMERCIAL LTDA				115,20	691,20
				MÍNIMO	99,70	598,20	MÉDIAS	105,27	631,62
19	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	2	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				148,97	297,94
				CRM COMERCIAL LTDA				151,20	302,40
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				155,30	310,60
				MÍNIMO	148,97	297,94	MÉDIAS	151,82	303,64
20	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	5	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				122,40	612,00
				CRM COMERCIAL LTDA				126,30	631,50
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				129,90	649,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				MÍNIMO	122,40	612,00	MÉDIAS	126,20	631,00
21	PAPEL TERMICO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA TAM:8MM CX. COM 24 ROLOS	CX	1	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				179,04	179,04
				CRM COMERCIAL LTDA				181,24	181,24
				E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA				187,00	187,00
				MÍNIMO	179,04	179,04	MÉDIAS	182,43	182,43

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
03633939000181	E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	84 3222-0890	AV PRUDENTE DE MORAIS, 520 *****	TIROL	NATAL	RN
04679119000193	CRM COMERCIAL LTDA	84 3201-9163	R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 CASA	PETROPOLIS	NATAL	RN
18588224000121	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	84 3025-9692	RUA TUIUTI, 772	PETROPOLIS	NATAL	RN

Maria Vitória Castro de Moraes  
Chefe de divisão de Compras





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA

02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214

02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE

3.3.90.30.35.00- Material Laboratorial - Fonte 211

3.3.90.30.35.00- Material Laboratorial - Fonte 214

02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214

Equador - RN, 18 de Fevereiro de 2021.

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

**Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 18 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210211DV00037

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior.

**DISPENSA Nº DV00037/2021 - 18/02/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 18 de Fevereiro de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210211DV00037

Objeto: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Dispensa nº DV00037/2021 - 18/02/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 18 de Fevereiro de 2021.

  
VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2021

**1.0 - OBJETO**

Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00037/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00037/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:  
SECRETARIA DE SAÚDE  
02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA  
02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214  
02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE  
3.3.90.30.35.00- Material Laboratorial - Fonte 211  
3.3.90.30.35.00- Material Laboratorial - Fonte 214  
02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 2(dias)

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE SAUDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00037/2021

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de Reagentes de uso laboratorial para o Município de Equador/RN.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Reagentes de uso laboratorial para o Município de Equador/RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R\$ 17.553,38. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE SAUDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00037/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - GLICOSE ENZIMATICA 500ML K082-2 500 TESTES						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	KT	12	99,00	1.188,00	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	KT	12	101,90	1.222,80	2	
CRM COMERCIAL LTDA	KT	12	102,00	1.224,00	3	
2 - COLESTEROL ENZIMATICA 200 ML K083-2 200 TESTES						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	KT	12	139,00	1.668,00	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	KT	12	142,75	1.713,00	2	
CRM COMERCIAL LTDA	KT	12	143,20	1.718,40	3	
3 - TRIGLICERIDES ENZIMETICO 200ML K117-2 200 TESTES						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	KT	17	265,00	4.505,00	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	KT	17	265,15	4.507,55	2	
CRM COMERCIAL LTDA	KT	17	293,72	4.993,24	3	
4 - ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML K139-1 100 TESTES						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	KT	8	72,00	576,00	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	KT	8	73,80	590,40	2	
CRM COMERCIAL LTDA	KT	8	74,13	593,04	3	
5 - UREIA ENZIMATICA 500ML K047-1 500 TESTES						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	KT	10	156,00	1.560,00	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	KT	10	157,89	1.578,90	2	
CRM COMERCIAL LTDA	KT	10	163,40	1.634,00	3	
6 - CREATININA COLORIMETRICA REF K016-1 200 ML						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	KT	4	54,00	216,00	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	KT	4	55,10	220,40	2	
CRM COMERCIAL LTDA	KT	4	56,70	226,80	3	
7 - VDRL PRONTO P USO SIFILIS 250 TESTES 10ML						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	FR	10	59,00	590,00	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	FR	10	61,09	610,90	2	
CRM COMERCIAL LTDA	FR	10	66,08	660,80	3	
8 - ASLO LATEX 2,5ML						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	KT	8	89,00	712,00	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	KT	8	91,30	730,40	2	
CRM COMERCIAL LTDA	KT	8	91,67	733,36	3	
9 - REAGENTE TRANSAMINASE PARA TGO E TGP						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	FR	14	139,20	1.948,80	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	FR	14	140,10	1.961,40	2	
CRM COMERCIAL LTDA	FR	14	143,50	2.009,00	3	
10 - TIRA DE URINA BIO-10 C/150						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	CX	12	48,00	576,00	1	
CRM COMERCIAL LTDA	CX	12	50,40	604,80	2	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	CX	12	50,90	610,80	3	
11 - SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	FR	4	42,00	168,00	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	FR	4	43,90	175,60	2	
CRM COMERCIAL LTDA	FR	4	44,94	179,76	3	
12 - SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	FR	4	42,00	168,00	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	FR	4	43,90	175,60	2	
CRM COMERCIAL LTDA	FR	4	44,94	179,76	3	
13 - SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL-10ML						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	FR	4	85,00	340,00	1	
CRM COMERCIAL LTDA	FR	4	86,12	344,48	2	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	FR	4	86,97	347,88	3	
14 - ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML - A004-1						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	UN	10	7,27	72,70	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	UN	10	7,99	79,90	2	
CRM COMERCIAL LTDA	UN	10	8,12	81,20	3	
15 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML - A006-1						
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	UN	10	7,27	72,70	1	
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	UN	10	7,99	79,90	2	
CRM COMERCIAL LTDA	UN	10	8,12	81,20	3	
16 - TIRAS PARA TESTE BETA HCG CX. C/100 UND						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	CX	11	105,00	1.155,00	1
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	CX	11	107,15	1.178,65	2
CRM COMERCIAL LTDA	CX	11	107,85	1.186,25	3
17 - PONTEIRAS NAS CORES AMARELA E AZUL, PCT. COM 1000UND					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	PCT	10	35,00	350,00	1
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	PCT	10	36,08	360,80	2
CRM COMERCIAL LTDA	PCT	10	39,21	392,10	3
18 - LUGOL FORTE 2% 1000ML					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	LT	6	99,70	598,20	1
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	LT	6	100,90	605,40	2
CRM COMERCIAL LTDA	LT	6	115,20	691,20	3
19 - REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	LT	2	148,97	297,94	1
CRM COMERCIAL LTDA	LT	2	151,20	302,40	2
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	LT	2	155,30	310,60	3
20 - REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	LT	5	122,40	612,00	1
CRM COMERCIAL LTDA	LT	5	126,30	631,50	2
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	LT	5	129,90	649,50	3
21 - PAPEL TERMICO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA TAM:8MM CX. COM 24 ROLOS					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	CX	1	179,04	179,04	1
CRM COMERCIAL LTDA	CX	1	181,24	181,24	2
E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA	CX	1	187,00	187,00	3

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 -  
13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21.

Valor: R\$ 17.553,38

  
VITORIA ETEIVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00037/2021  
SECRETARIA DE SAÚDE  
**Assunto:** Aquisição de Reagentes de uso laboratorial para o  
Município de Equador/RN.  
**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas  
alterações.  
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,  
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 22 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Ref:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº  
DP00037/2021

**Assunto:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES,  
ANTICOAGULANTE, PAPEL TÉRMICO DE USO  
LABORATORIAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS  
ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DA U.M.I.I.E DO  
MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

**Interessados:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
EQUADOR e: NACIONAL COMERCIO E  
REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME.

**Ementa:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO  
JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**PARECER**

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Assessoria Jurídica sobre processo de licitação na modalidade dispensa, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento de DISPENSA de licitação, que visa a aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisições de compras da competente Secretária Municipal:

**Objeto:** Aquisição de reagentes, anticoagulante, papel térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

O departamento de Compras e Licitação encaminhou à Secretária de Negócios Jurídicos a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:



## 1 – DAS FORMALIDADES:

- 1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente ~~subscrita~~ pelo respectivo Sr. Secretário Municipal.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretária solicitante apresenta os motivos para aquisição dos referidos materiais.
- 1.3. Conta dos autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 1.4. Quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos as pesquisas de preços dos objetos a serem adquiridos, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado para a contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente subscrito pelo servidor responsável pela sua elaboração.
- 1.5. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.6. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitações.

## 2 – DA MODALIDADE ESCOLHIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Parece-nos ser adequada a dispensa de licitação para reger o presente certame (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação.

É o nosso parecer.

Equador – Rio Grande do Norte, 23 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00037/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV00037/2021, que objetiva: Aquisição de Reagentes de uso laboratorial para o Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME.

18.588.224/0001-21

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21.

Valor: R\$ 17.553,38

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00037/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00037/2021, que objetiva: Aquisição de Reagentes de uso laboratorial para o Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME.

18.588.224/0001-21

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21.

Valor: R\$ 17.553,38

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2021, que objetiva: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME - R\$ 17.553,38.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2021. OBJETO: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2021.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA,  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00037/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00037/2021, que objetiva: Aquisição de Reagentes de uso laboratorial para o Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° DV 00037/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00037/2021, que objetiva: Aquisição de Reagentes de uso laboratorial para o Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00037/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00037/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 019/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

**a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

**b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO N°: 1DV37/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - RUA TUIUTI, 772 - PETROPOLIS - NATAL - RN, CNPJ n° 18.588.224/0001-21**, neste ato representado por Maria da Conceição Moura Nascimento, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Apodi, 492, Ap 702 - Tirol - Natal - RN, CPF n° 023.241.414-93, Carteira de Identidade n° 02081773708 DETRAN/R, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00037/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00037/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.553,38 (DEZESETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GLICOSE ENZIMATICA 500ML K082-2 500 TESTES	KT	12	99,00	1.188,00
2	COLESTEROL ENZIMATICA 200 ML K083-2 200 TESTES	KT	12	139,00	1.668,00
3	TRIGLICERIDES ENZIMETICO 200ML K117-2 200 TESTES	KT	17	265,00	4.505,00
4	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML K139-1 100 TESTES	KT	8	72,00	576,00
5	UREIA ENZIMATICA 500ML K047-1 500 TESTES	KT	10	156,00	1.560,00
6	CREATININA COLORIMETRICA REF K016-1 200 ML	KT	4	54,00	216,00
7	VDRL PRONTO P USO SIFILIS 250 TESTES 10ML	FR	10	59,00	590,00
8	ASLO LATEX 2,5ML	KT	8	89,00	712,00
9	REAGENTE TRANSAMINASE PARA TGO E TGP	FR	14	139,20	1.948,80
10	TIRA DE URINA BIO-10 C/150	CX	12	48,00	576,00
11	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	FR	4	42,00	168,00
12	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	FR	4	42,00	168,00
13	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL-10ML	FR	4	85,00	340,00
14	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML - A004-1	UN	10	7,27	72,70
15	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML - A006-1	UN	10	7,27	72,70
16	TIRAS PARA TESTE BETA HCG CX. C/100 UND	CX	11	105,00	1.155,00
17	PONTEIRAS NAS CORES AMARELA E AZUL PCT. COM 1000UND	PCT	10	35,00	350,00
18	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LT	6	99,70	598,20
19	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	2	148,97	297,94
20	REAGENTES EBRATON MDY 30 C 20LT	LT	5	122,40	612,00
21	PAPEL TERMICO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA TAM:8MM CX. COM 24 ROLOS	CX	1	179,04	179,04
<b>Total:</b>					<b>17.553,38</b>

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO  
02324141483



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE SAÚDE  
02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA  
02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211  
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214  
02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE  
3.3.90.30.35.00- Material Laboratorial - Fonte 211  
3.3.90.30.35.00- Material Laboratorial - Fonte 214  
02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 2(dias).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

MARIA DA  
CONCEIÇÃO  
MOURA  
NASCIMENTO  
:02324141493



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO  
Assinado eletronicamente por MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO em 14/08/2013 às 10:28:03  
CPF: 02324141493  
O 02324141493



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

*Célia B. da Silva Araújo*

*Maria da Paz Pascoal*  
*044.823-384-35*

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

MARIA DA CONCEIÇÃO  
MOURA NASCIMENTO:  
02324141493

Assinado digitalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO 02324141493  
Data: 2021-02-24 10:28:53  
Certificado: 02324141493  
Módulo: 02324141493  
Assinatura: 02324141493

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME**  
MARIA DA CONEIÇÃO MOURA NASCIMENTO  
023.241.414-93



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.588.224/0001-21</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>12/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>48.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.19-9-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>48.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>48.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares</b> <b>48.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>48.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>48.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares</b> <b>48.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias</b> <b>48.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</b> <b>48.37-1-89 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>48.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>48.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>48.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>48.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>48.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>48.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>48.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>48.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>48.47-9-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>48.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R TUIUTI</b>	NÚMERO <b>772</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>59.014-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PETROPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NACIONALSTORE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 3025-9692</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 11:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.588.224/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas  
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO  
R TUJUTI

NÚMERO  
772

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
59.014-160

BAIRRO/DISTRITO  
PETROPOLIS

MUNICÍPIO  
NATAL

UF  
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
NACIONALSTORE@GMAIL.COM

TELEFONE  
(84) 3025-9692

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
12/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 11:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 929/2020

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO NATAL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA À EMPRESA INFRACITADA:

NOME DE FANTASIA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21  
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772 - PETRÓPOLIS



**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;  
INCLUINDO MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98; DE INSTRUMENTOS  
E MATERIAIS PARA USO MÉDICO; CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE  
LABORATÓRIOS. \*\*\*\*\*

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ LUIZ JACINTO

CONSELHO: CRF /RN Nº: 4333

VENCIMENTO: 30 DE ABRIL DE 2021

03 DE NOVEMBRO DE 2020

NATAL, \_\_\_\_\_

Observação: LIBERADO POR ANÁLISE DOCUMENTAL CONFORME  
RDC Nº 418/20.  
PAE Nº 20200079458.

*[Signature]*  
José Inácio da Moura  
Diretor de Vigilância em Saúde  
03/11/2020

**O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO E RENOVADO ANUALMENTE.**

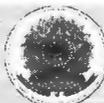


Incluído por: COVISA - 210820 - LEIDE SUZANA MAIA  
<https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=4645687098&form=listdoc&param1=f128ee74d1cc311227283d146cda0d11&param2=143370&param3=613845>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº COVISA-20200079458 em 06/11/2020 às 07:42:47

fs. 205



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 108440611208284794950-1  
Data: 06/11/2020 18:21:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKR19317-17AT;



CNPJ: 06.978.000/0001-00

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2020 16:25:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 108440611208284794950-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f9fdb3624e621706d0a2036acb5bd03d297322a41318bfd08d332b5e44d97b32a2ba5446a0dbcc29fe6f592258817ec9697361bd81c04fb4ea891d63104a5a3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200072501 	NIRE 24600042944	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2005817541 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
 NOME: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	024	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:   
 Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO | Telefone de contato: (84) 30259397 | Email: nacionalstore@gmail.com  
 Local: Natal - RN | Data: 12/03/2020

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  _____ / _____ / _____	Local:	Carimbo e Assinatura:
---	--------	-----------------------



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 04 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**  
**CNPJ 18.588.224/0001-21 – NIRE 24600042944**

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento em 20/02/1974, empresária, portadora da CNH de nº 02081773708 DETRAN/RN e CPF nº 023.241.414-93, residente e domiciliada na Rua Apodi nº 492 AP 702, Tirol, CEP 59.020-130, Natal/RN;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, que gira sob a denominação de **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59014-160, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob NIRE 24600042944 em 06/09/2016, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, RESOLVE, alterar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e aditivos, conforme a Lei nº 12.441/2011, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL**

A partir deste ato, a Filial 01 passa a ter sede a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2661, Loja A, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59062-600

**CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE OBJETO DA FILIAL**

A partir deste ato, a filial de nº 01, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0002-02 e NIRE 24900321792, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2661, Loja A, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59062-600; passa a ter como objeto, as seguintes atividades:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.18-4-99 - Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos
- 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista de produtos alimentícios



- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.84.2-99 - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



### CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo e aditivos não expressamente modificada pela presente alteração.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo e aditivos, com a seguinte redação:

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**  
CNPJ 18.588.224/0001-21

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**



**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, brasileira, data de nascimento 20/02/1974, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em João Pessoa/PB, empresária, portadora da Carteira nacional de Habilitação nº 02081773708 DETRAN/RN e CPF nº 023.241.414-93, residente e domiciliada na Rua Apodi nº 492 AP 702, Tirol, CEP 59.020-130, Natal/RN;

Titular da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em conformidade com a lei nº. 10.406 de 10/01/2002, que gira sob a denominação de **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, CEP 59014-160, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº **18.588.224/0001-21** e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24600042944 em 06/09/2016 RESOLVE, consolidar o seu Ato constitutivo e aditivos, conforme a Lei nº 12.441/2011, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial **"NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, CEP 59014-160, Natal/RN, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo;

- **Filial I**, localizada na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2661, Loja A, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59062-600, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0002-02 e registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24900321792, com o mesmo objeto social da matriz.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A Empresa tem por objeto:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.18-4-99 - Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos

- 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista de produtos alimentícios
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital é de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo único** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 12/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** - A EIRELI poderá ser administrada por pessoa não titular, quando o titular deliberar, satisfeito o disposto no artigo 1.061 do Código civil.

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da empresa é exercida pelo seu titular **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

**CLAUSULA SETIMA** - O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA OITAVA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA NONA** - O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DECIMA** - Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular, assina o presente instrumento em via única.

Natal/RN, 10 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**  
CPF: 023.241.414-93



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020 16:43 SOB Nº 20200072501.  
PROTOCOLO: 200072501 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001302914. NIRE: 24600042944.  
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

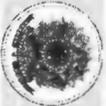


DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 19/03/2020  
www.redesim.rn.gov.br



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 108441708207213848287-1  
Data: 17/08/2020 11:02:14  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AMO1669-ES08:

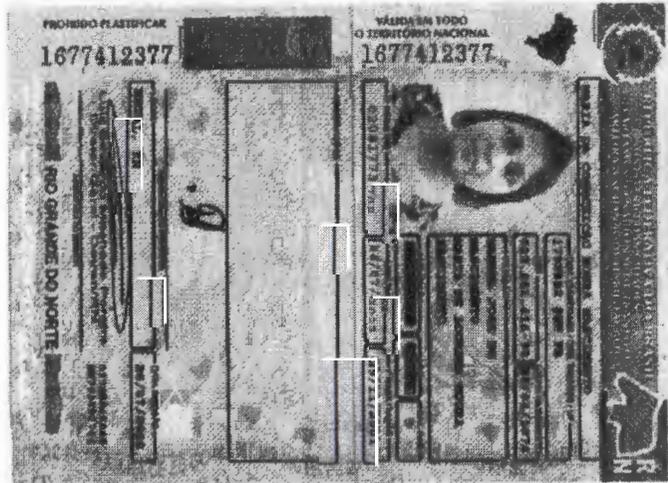
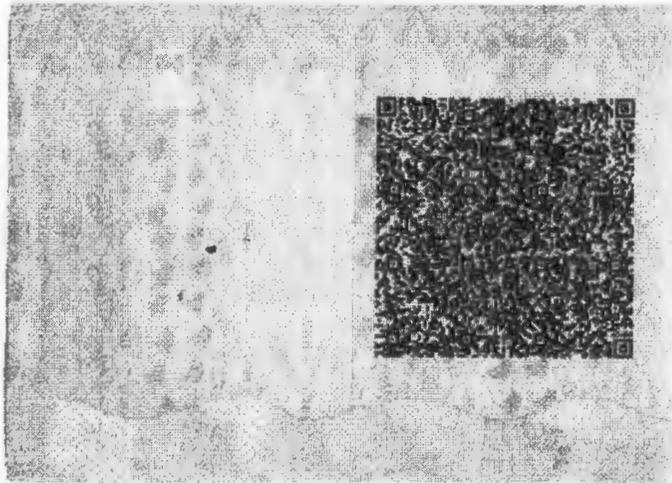


CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Prudente Estácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(53) 3444-5404 - cartorioazevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>



**TJPB**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2020 11:12:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 108441708207213848287-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b79d48415723855235acd5c5856ce43e446faaf5bebb37fde3bec63548140339035c34996ffb8d87b9b89be4e5be95a9697361bd81c04fb4ea891d63104a5a3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**  
**CNPJ: 18.588.224/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:26:37 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/05/2021.  
Código de controle da certidão: **9AE0.E557.8212.F47F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6728618**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**  
CNPJ: **18.588.224/0001-21** Inscrição Estadual: **20.291.356-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **14/12/2020 às 17:42:52** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.203.175**.

Validade até **13/03/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2010976	<b>Código de Validação:</b> 990886406041	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 18.588.224/0001-21	<b>Nome/Razão Social:</b> NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

209.732-0 - 18.588.224/0001-21, 219.266-7 - 18.588.224/0002-02

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.



**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 20 de janeiro de 2021

Emitida pela sessão: 327359109 através do IP: 177.89.203.175

Natal (RN), 20 de janeiro de 2021 às 15:46:00

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.588.224/0001-21

**Razão Social:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA M

**Endereço:** R TUIUTI 772 / PETROPOLIS / NATAL / RN / 59014-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2021 a 05/03/2021

**Certificação Número:** 2021020404244982397562

Informação obtida em 22/02/2021 11:42:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.588.224/0001-21  
Certidão nº: 23323795/2020  
Expedição: 14/09/2020, às 14:19:01  
Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.588.224/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



21/01/2021 002654189

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 002654189**

**FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, residente na RUA TUIUTI, 772, PETRÓPOLIS, CEP: 59014-160, Natal - RN, vinculado ao CNPJ: 18.588.224/0001-21 \*\*\*\*\***

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 às 13h47min.

**PEDIDO Nº:** **2654189**



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizeram necessários, que a empresa **Nacional Comércio e Representação Eireli**, inscrita no CNPJ de número 18.588.224/0001-21, localizada na Rua Tuiuti, nº 772, no bairro de Petrópolis – Natal/RN, apresentou e apresenta relacionamento de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

A empresa forneceu até a presente data, material de consumo, material permanente e equipamentos de uso médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterapêuticos, bem como fraldas descartáveis, móveis, eletroeletrônicos e medicamentos.

Os produtos fornecidos foram entregues com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e pontual, tudo em conformidade com os requisitos e características dos produtos.

Atestamos ainda que a empresa seguiu os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais. Não havendo NADA que desabone a conduta da referida empresa.

Sem mais para o momento, valho-me do ensejo para manifestar meus sinceros votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**Wendell Costa**  
 Secretário Municipal da Saúde  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
 Portaria 020/2020

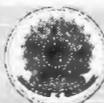
Vera Cruz, 03 de Setembro de 2020

Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 – Centro – Vera Cruz/RN – CEP: 59184-000  
 E-mail: [smsveracruz@m.gov.br](mailto:smsveracruz@m.gov.br) – CNPJ 12.047.228/0001-16



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 108440309203142168473-1  
 Data: 03/09/2020 15:23:34  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL54444-0P4K;



CARTÓRIO

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio.azevedobastos.net.br](http://cartorio.azevedobastos.net.br)  
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/09/2020 15:41:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 108440309203142168473-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e5dc220028e79f62b2e1bfb491f4cef725fa3507e38501e29507402fetc625e2a901f39097d0fc2d662834c7ae8aef99697361bd81c04fb4ea891d63104a5a3



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória nº 2.200-2  
 de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.736.676/0001-64  
RUA: AMÉRICO DE OLIVEIRA S/N, CENTRO – NÍSIA FLORESTA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, sediada na Rua Tuiuti, nº 772, no bairro de Petrópolis, nesta cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.014-160, inscrito no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, é nossa fornecedora de material de consumo, material permanente e equipamentos de uso médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e fisioterapêuticos, bem como fraldas descartáveis, móveis, eletroeletrônicos e medicamentos.

Declaramos ainda, que a referida empresa é idônea, tendo, até a presente data, cumprido satisfatoriamente a todos os compromissos assumidos dentro da qualidade e da pontualidade, nada constado em nossos arquivos que desabone sua conduta.

Nísia Floresta/RN, 09 de Novembro de 2020.

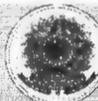
*Lidiane Rodrigues da Costa*

Lidiane Rodrigues da Costa  
Secretaria Municipal de Saúde



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 108443011202749337701-1  
Data: 30/11/2020 12:47:12  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS45682-TMT2



CNPJ: 08.970.2

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://www.azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Tributar

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2020 13:07:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 108443011202749337701-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0199d3a33106d563100b42711d0f9c89b8e3a84727eefb3302635244daaa4161c44ce1757f4dc5a3084d3b15021b06d69697361bd81c04fb4ea891d63104a5a3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES  
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
 CNPJ 08.184.111/0001-07  
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME, sediada à Rua Tuiuti, 772 – Petrópolis – Natal/RN, CEP; 59.016-160, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, é nossa fornecedora de materiais e equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, laboratoriais, fisioterapia, fraldas e medicamentos.

Declaramos ainda, que a referida empresa é considerada idônea, tendo até a presente data cumprido satisfatoriamente a todos os compromissos assumidos dentro da qualidade e da pontualidade, nada constando em nossos arquivos que desabone sua conduta.

Natal/RN, 31 de Agosto de 2015.

*[Signature]*  
 Prefeita Benedita de Souza  
 Avenida Azevedo Bastos S/Nº  
 Município de Alto do Rodrigues

Atenciosamente,

*Maria Francisca de Silva Sena*  
 6º OFÍCIO DE NOTAS

6º OFÍCIO DE NOTAS - 2º CRI  
 R. Rio Branco, 154 - Centro - NATAL/RN  
 Clóvis Ana Macedo de Almeida  
 Tábella Pública  
 Zélia Maria de Moura - Norma Prefeito  
 Silvana Beatriz de Araújo Melo  
 Substituta  
 Margalida Maria Rodrigues Belmont  
 Vanessa Alves da Medeiros  
 João Bruno de Almeida  
 Flávio Augusto de Almeida  
 Escreventes Autorizados

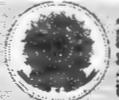
Repetição a termo  
*Nova*  
*Maria Francisca de Silva Sena*  
 por assinatura, pelo registro existente  
 em 21 de 03 de 15  
 Em 31 de 08 de 15  
*Maria Francisca de Silva Sena*  
 Tábella Pública  
 6º OFÍCIO DE NOTAS - 2º CRI



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, registrada em arquivo digital e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://sebdigital.tjpb.juiz.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.tjpb.juiz.br/documentos/108442209207169164596



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108442209207169164596-1  
 Data: 22/09/2020 14:41:20  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKM13415-0GZZ;



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1540  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5604 - cartorio@azevedobastos.net.br  
 https://azevedobastos.net.br

Bal. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2020 16:41:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 108442209207169164596-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb71414b982596d7a0ba186d15855fd8ae09769ed0acf594441803dd5387ee992cfa217727017786fec9ec0f04f53e4729697361bd81c04fb4ea891d63104a5a3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV37/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00037/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022–MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA 02070.10.122.00006.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 211 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 214 02070.10.302.0006.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.35.00– Material Laboratorial – Fonte 211 3.3.90.30.35.00– Material Laboratorial – Fonte 214 02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 211 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 214. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV37/2021 - 24.02.21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R\$ 17.553,38.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2021, que objetiva: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.E do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - RS 17.553,38.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:62E447F5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2021. Edição 2476  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2021.  
OBJETO: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2021.

Equador/RN; em 24 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**458D3612

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2021. Edição 2476  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00037/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.E do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00037/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador: 7637CF54**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2021. Edição 2476  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV37/2021**



**OBJETO:** Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00037/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAÚDE DA 02070.10.122.00006.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214 02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.35.00- Material Laboratorial - Fonte 211 3.3.90.30.35.00- Material Laboratorial - Fonte 214 02070.10.301.0006.2096-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV37/2021 - 24.02.21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R\$ 17.553,38.

Equador RN; em 24 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**278AB238

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2021. Edição 2476  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>281213</b>
PROCESSO DE DESPESA: 21021100037 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000037/2021  
Data da Expedição do Termo: 24/02/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 05/03/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 17553,38  
Objeto: Aquisição de Reagentes, Anticoagulante, Papel Térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades do Laboratório da U.M.I.I.E do Município de Equador/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO\_DISPENSA\_.pdf  
Código Validador do Arquivo: 899AFBF5F112E8939B0081C9472D5B16

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 2A2C8368DD20D294FDAA2330FECB8A92

Nome do Arquivo Anexado: GESTOR DE FISCAL.pdf  
Código Validador do Arquivo: B562A6D8DCEB24480413E397C6E4D664

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:281213  
Data e hora do Envio: 22/03/2021 10:57:00  
Data e hora da criação deste Documento: 22/03/2021 10:57:13

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21021100037/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>115670</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 1DV37/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 281213  
Período de Vigência do Contrato: 24/02/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 24/02/2021  
Data da Publicação: 05/03/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17553,38

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
CPF/CNPJ: 18.588.224/0001-21

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8EFC7F4A4D326217B1BF1045F617348

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 22/03/2021 11:02:00  
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 115670**  
Data e hora da criação deste Documento: 22/03/2021 11:02:35

PROCESSO:	210211DV000037
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00037/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de reagentes, anticoagulante, papel térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades da UMIIE do Hospital Municipal de Equador/RN.



### RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00037/2021, cujo objeto é a Aquisição de reagentes, anticoagulante, papel térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades da UMIIE do Hospital Municipal de Equador/RN, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de reagentes, anticoagulante, papel térmico de uso laboratorial para desenvolvimento das atividades da UMIIE do Hospital Municipal de Equador/RN.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

**VENCEDOR E VALOR:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME. R\$ 17.553,38.

#### 260.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/22);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 23);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 24);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 25/27);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 28/31);

## 261.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

## 262.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

## 263.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 37).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 35/36).

## 264.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 46/49) N.º 1DV37/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

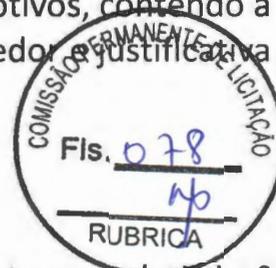
CONTRATADO: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME.

VALOR: R\$ 17.553,38

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.



Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 74).

## 265.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

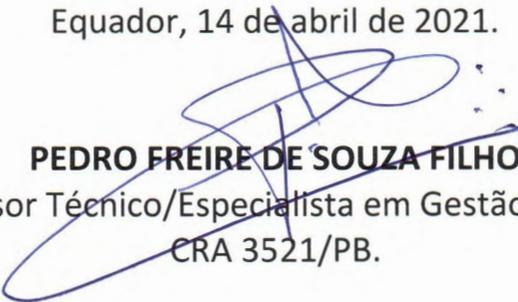
Ausência de falhas no procedimento.

## 266.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00037/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 14 de abril de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

